

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DE INSULFILM NO ESCRITÓRIO DE PRJETOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de insulfilme no Escritório de Projetos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

Para utilização dos recursos da cobrança no período 2019 a 2022, foram definidos 23 (vinte e três) programas. Destes, 03 (três) programas concentram aproximadamente 49% (quarenta e nove por cento) do PAP, sendo eles Saneamento; Boas Práticas e PSA; e Ações voltadas para adequação do uso do solo, os quais exigem competências em diversas áreas específicas do conhecimento técnico e socioambiental.

Outrossim, para a execução de projetos em cada um dos programas acima listados, é necessário atender ao trâmite normativo estabelecido pela Resolução INEA nº 160/2018, que envolve a elaboração de projetos básicos e termos de referência para proceder à seleção de propostas.

Contudo, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João, entidade delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras, dispõe de uma equipe de 04 (quatro) colaboradores, sendo 01 (um) analista técnico, 01 (um) assistente administrativo e 02 (dois) estagiários, para atendimento às demandas de contratação dos projetos aprovados pelo Comitê em 2019, que totalizam o montante de aproximadamente 7 (sete) milhões de reais.

Diante da necessidade foi instituído no município de Rio das Ostras o Escritório de Projetos do CBHMO. As salas ficam no quinto andar e tem grande incidência de luz solar, e devido a isso existe a necessidade de instalação de insulfilme nas janelas, como forma de melhorar a temperatura ambiente das salas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO CILSJ N.º 455/2023



FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

4.1. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 1.173,84 (um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. Instalação de insulfilm em 03 (três) janelas de blindex com os seguintes tamanhos:

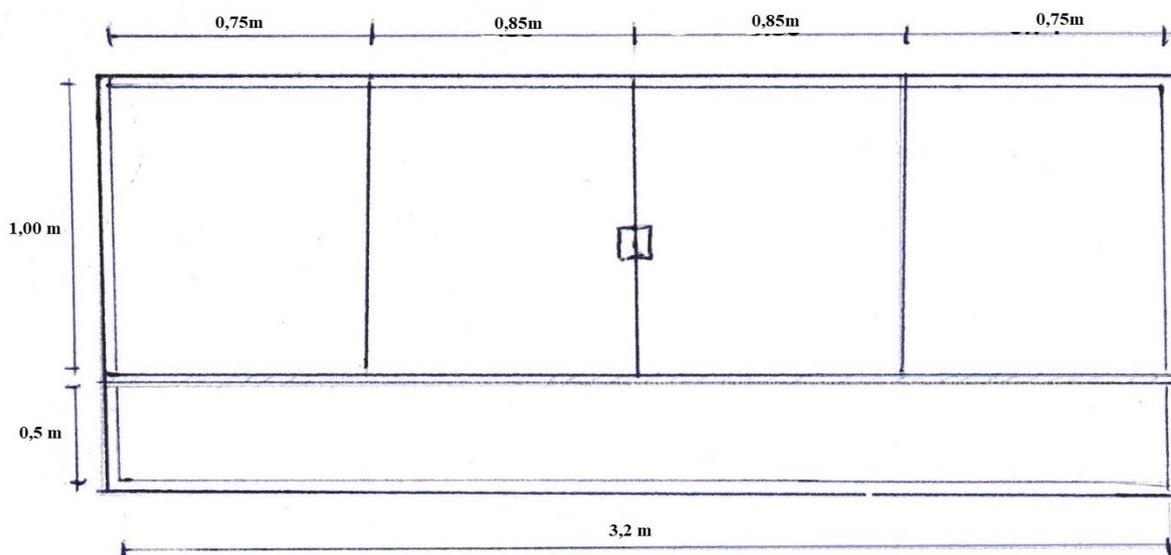
- a) Janela 01 (Cozinha) – 3,2 x 1,5 m – 4,8m²
- b) Janela 02 (Escritório) – 1,7 x 1,5 m – 2,55m²
- c) Janela 03 (Escritório) – 1,05 x 1,5 m – 1,58m²

5.2. Especificações do Material a ser empregado (insulfilm)

- a) Tipo: Película Poliéster Fumê
- b) Tonalidade: G5

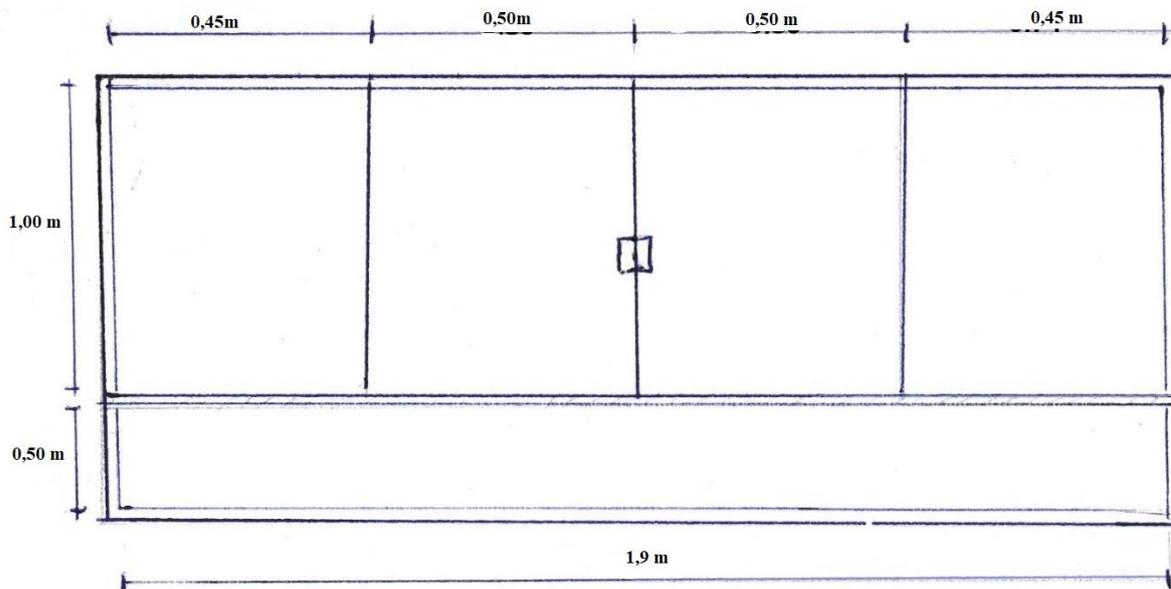
5.3. Especificações do local (janela)

- a) Janela 01 (Cozinha) – 3,2 x 1,5 m

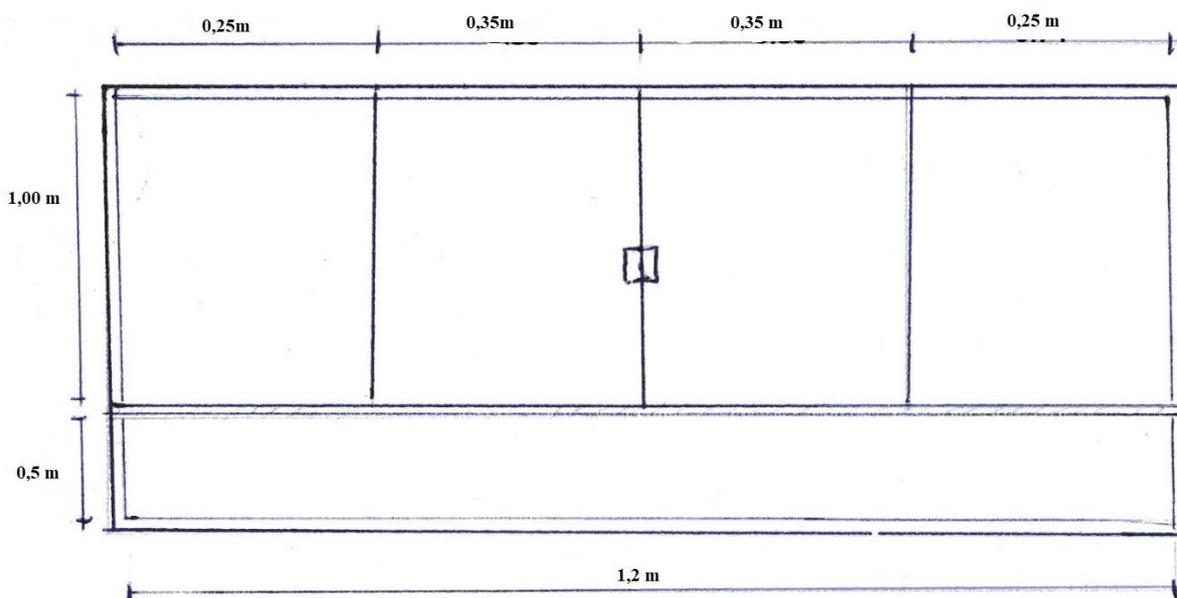


- b) Janela 02 (Escritório) – 1,9 x 1,5 m

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO CILSJ N.º 455/2023**



c) Janela 03 (Escritório) – 1,2 x 1,5 m



6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será executado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Início do Serviço.

6.2. O material deverá ser instalado na Rua Santa Catarina, 219 - 5º andar, salas 502 e 503, Extensão do Bosque, Rio das Ostras-RJ.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Das condições de entrega e instalação:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO CILSJ N.º 455/2023



- a) A empresa *CONTRATADA* deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início.
- b) Para execução do contrato, a *CONTRATADA* deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:30 às 17:30h),
- c) A *CONTRATADA* não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da *CONTRATANTE* que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- d) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- e) O material adquirido deverá ser entregue e instalado *CONTRATADA*, no endereço informado pela *CONTRANTE* no Município de Rio das Ostras-RJ, conforme detalhamentos acertados entre as partes.
- f) Todos os custos com a entrega e instalação do material adquirido são de responsabilidade da *CONTRATADA*, não cabendo a *CONTRATANTE* pagamento adicional por tais ações.
- g) A *CONTRATADA* será remunerada conforme definido em contrato.
- h) O quantitativo a ser entregue não poder ser alterado pela *CONTRATADA* sem anuência do *CONTRATANTE*.
- i) A solicitação de entrega será feita pelo *CONTRATANTE*, através de Emissão de Ordem de Início do Serviço, respeitando as especificações deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.
- 8.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 8.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO CILSJ N.º 455/2023



8.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

8.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

8.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.

8.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

8.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas neste Ato Convocatório.

8.10. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta

8.11. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

8.12. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.13. Executar a entrega e instalação dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a *CONTRATANTE*.

8.14. Das garantias e obrigações contratuais:

a) O material deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento do Objeto;

b) A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do material utilizado na instalação que porventura for empregado com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto entregue.

c) A Contratada deverá efetuar quaisquer reparos, sem ônus para o *CONTRATANTE*, dentro do prazo de garantia, de eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO CILSJ N.º 455/2023



fabricação ou instalação/emprego de material inadequado, devendo iniciar os reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado.

d) A garantia não abrange problemas relacionados a mau uso e a problemas relacionados a má conservação do local.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

11. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. O contrato não será prorrogado e não será reajustado.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO CILSJ N.º 455/2023



- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com o CILSJ por 02 (dois) anos.

12.2. A multa a que alude o item 12.1., não impede o CILSJ de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre o CILSJ e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo o CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 13.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

14. DO PAGAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO CILSJ N.º 455/2023



14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela *CONTRATADA*, após a instalação do aparelho de ar condicionado e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo gestor(es) do(s) contrato(s).

a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

b) As Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

15.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, semqualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

15.3. É obrigação da *CONTRATADA* prezar pela boa prestação de serviço.

15.4. O *CONTRANTE* poderá solicitar a troca do material empregado a qualquer momento, com justificativa escrita e o registro da má instalação.